



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa preencher uma lacuna no Código Municipal dos Direitos dos Animais de Juiz de Fora, mediante a inclusão dos artigos 37-A, 37-B e 37-C à Lei Municipal nº 12.345, de 2011, para tipificar expressamente o abandono de animais em imóveis e estabelecimentos particulares, além de prever penalidade e regulamentar a destinação dos recursos arrecadados.

A ausência prolongada de um responsável, sem a garantia de cuidados básicos, configura forma grave de negligência e abandono indireto, gerando sofrimento e risco à vida dos animais.

A fixação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com aplicação em dobro em caso de reincidência, possui caráter educativo, preventivo e dissuasório, proporcional à gravidade da conduta.

A destinação preferencial dos recursos arrecadados para políticas públicas de proteção animal, observada a legislação orçamentária, fortalece as ações já existentes sem criar despesas obrigatórias ou novas estruturas administrativas.

Diante do interesse público envolvido e da relevância da matéria, conta-se com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 13 de janeiro de 2026.

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdoB

